
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.809, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

DECRETO Nº. 014/2009. Santa Luzia do Pará-Pa, 25 de Junho de 2009.

“DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS VICINAIS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Lourival Fernandes de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carla Magna, pelo Art 69 Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o município possui uma quantidade considerada de estradas vicinais que ligam comunidades rurais, fazendo cora que nessa época do ano a população sofra com os constantes atoleiros, pois a erosão deixou trechos praticamente intrafegáveis;

CONSIDERANDO que o caos instalado no município prejudica ainda o escoamento de pequenos produtores rurais, deixando ainda comunidades parcialmente isoladas da sede do município;

CONSIDERANDO que o custo para recuperação destes trechos é alto e a prefeitura não dispõe de recursos para fazer a manutenção dos trechos mais críticos, pois os recursos já se esgotaram;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias nas VICINAIS DO TRANSCAETE, TIPITINGA, TRÊS VOLTAS, JACARÉAQUARA e MURUTEUAZINHO, vicinais localizadas na área rural do Município de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, em 25 de Junho de 2009.

Lourival Fernandes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DOE Nº 31.473, de 31/07/2009.